



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 14 /2000

Dispõe sobre alteração do “caput”do artigo 1º da Lei Nº 06/2000 de 03 de maio de 2000.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O “caput” do artigo 1º da Lei Municipal nº 06/2000 de 03/05/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

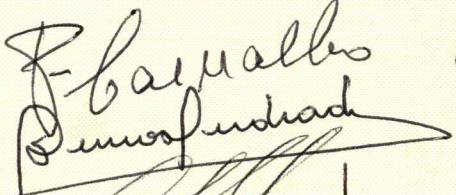
.....
“Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho, CNPJ 26.035.642/0001-10, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho, 243, nesta cidade, uma área de terreno urbano de propriedade do Municipio composta pelos lotes 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra I do Loteamento Vale do Sol”.

.....

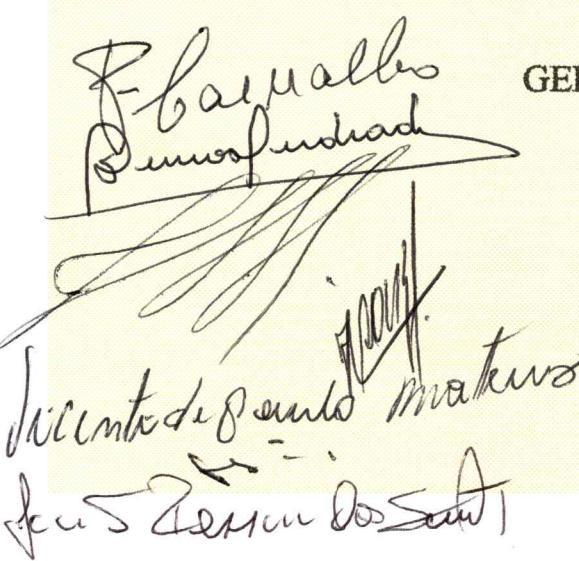
Artigo 2º O parágrafo Único e os demais artigos da mencionada Lei, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 21 de junho de 2000.


GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal


Roberto da Silveira
Presidente


Vicente de Paula Matheus
José Zézinho dos Santos

Aprovado em 20 / 06 / 2000
Projeto Lei N° 14 /2000